



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI N° 7749/2011</b>		
Ementa <b>ALTERA A LEI 3.864/91, PARA PREVER EXECUÇÃO DO HINO DE JUNDIAÍ NAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS.</b>		
Data da Norma <b>03/10/2011</b>	Data de Publicação <b>11/10/2011</b>	Veículo de Publicação
Matéria Legislativa <b><u><a href="#">Projeto de Lei n° 10860/2011</a></u> - Autoria: Enivaldo Ramos de Freitas</b>		
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		
Observações <b>cultura, esporte e lazer - símbolos municipais - hino</b> <b>Autor: ENIVALDO RAMOS DE FREITAS</b>		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**LEI N.º 7.749, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011**

Altera a Lei 3.864/91, para prever execução do Hino de Jundiaí nas competições esportivas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de setembro de 2011, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Lei 3.864, de 16 de dezembro de 1991, alterada pela Lei 6.875, de 26 de julho de 2007, passa a vigorar com esta alteração:

“**Art. 2º.** (...)”

I - será entoado:

- a) nas cerimônias oficiais municipais;
- b) nas competições esportivas promovidas no Município.” (NR)

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**MIGUEL HANDAD**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de outubro de dois mil e onze.

  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1

Mod.3

